



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

LANÇADO NO SIGA

## 117/2021

Processo Administrativo: 194/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

**EMPENHADO**

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

000001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

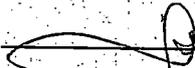
Nº. 194/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

### AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.  
Santaluz - Bahia, 01 de julho de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Comissão de Contratação

000002



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de junho de 2021.

**Ao Sr. MAICON DA SILVA NASCIMENTO**  
**Departamento de Compras**

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
Secretário de Administração  
Decreto 396/2021

000003



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Cotação de preços para referência

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral (20L)	UN	4.200	7,50	31.500,00
2	Água mineral (500ml)	PCT	100	10,00	1.000,00

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados a partir de 09 de julho de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Administração.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão (da necessidade de uso de todas as secretarias da administração, com base no consumo dos anos anteriores).

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado, no endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº665, Centro, Santaluz - BA, no horário das 08h:00 horas às 17h:00 horas.

### 4. DO PAGAMENTO:

000004



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

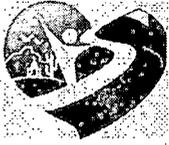
**A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Santaluz – BA, 18 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Secretário de Administração  
Decreto 396/2021

000005



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de junho de 2021.

**Ao Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araujo**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir duvidas posteriores.

Atenciosamente,

*Maicon da Silva Nascimento*

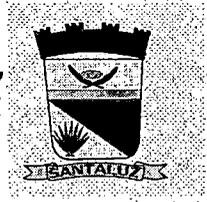
**Maicon da Silva Nascimento**  
**Departamento de Compras**

000006



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de junho de 2021

### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em:

MAICON DA SILVA NASCIMENTO  
Departamento de Compras

*Maicon Da Silva Nascimento*

000007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**RAZÃO SOCIAL: THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO**

**CNPJ: 32.591.506/0001-09**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 155101647**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ SALVADOR ARAUJO, 26**

**TELEFONE:**

(75) 99296-3426

**EMAIL: THAI.SUENE@HOTMAIL.COM**

**BANCO (NOME/Nº)**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**AGÊNCIA Nº4833**

**CONTA CORRENTE Nº: 747-6**

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral	Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	UND	4.200	7,50	31.500,00
02	Água mineral	Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, com certificados e autorização dos órgãos competentes e com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	10,00	1.000,00
					VALOR TOTAL	32.500,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REIAS**

Local e Data

SANTALUZ-BA, 23 de JUNHO de 2021.

Thaise Suene dos Santos de Carvalho.

**32.591.506/0001-09**

**Thaise Suene dos Santos de Carvalho 90526171200**

Rua José Salvador de Araújo, Nº 26 Jardim Luminas  
Cep 48880-000-Santaluz - BA

Thaise Suene dos Santos de Carvalho

000008



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.591.506/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2019	
NOME EMPRESARIAL THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.A.M - LEANDRA AGUA MINERAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROSE SALVADOR DE ARAUJO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZENSE	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAI.SUENE16@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9199-7233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 10:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**RAZÃO SOCIAL: JOBERT HIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO**

**CNPJ: 27.677.916/0001-37**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140.348.451**

**ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 338**

**TELEFONE:**

(75) 99152-7719

**EMAIL:**

**BANCO (NOME/Nº)**

INTER

**AGÊNCIA Nº 0001**

**CONTA CORRENTE Nº: 11318061-5**

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral	Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	UND	4.200	8,00	33.600,00
02	Água mineral	Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, com certificados e autorização dos órgãos competentes e com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	11,00	1.100,00
					VALOR TOTAL	34.700,00

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS**

Local e Data

Santaluz, 23 de Junho de 2021.

Jobert Hiago dos S. Nascimento

27.677.916/0001-37  
JOBERT HIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO  
AV. GETULIO VARGAS, 338  
CENTRO. CEP: 48800-000  
SANTALUZ-BA

000010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.877.916/0001-37</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOBERT HIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO 08099640586</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL JH</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>338</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>48.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTALUZ</b>		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOBERTHIAGO642@GMAIL.COM</b>				
TELEFONE <b>(75) 9152-7719</b>				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **11:35:35** (data e hora de Brasília)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: DEMETRIO SOUZA CARNEIRO

CNPJ: 18.460.636/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140.348.451

ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, 132

TELEFONE:

(75) 99171-0013

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

CAIXA

AGÊNCIA Nº 4833

CONTA CORRENTE Nº: 502-3

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral	Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	UND	4.200	8,00	33.600,00
02	Água mineral	Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, com certificados e autorização dos órgãos competentes e com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	11,00	1.100,00
					VALOR TOTAL	34.700,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS

Local e Data

S.º 107, 23 de JUNHO de 2021.

18.460.636/0001-81

Demétrio Souza Carneiro

000012



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.460.636/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DEMETRIO SOUZA CARNEIRO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BETO AGUAS E EMBALAGENS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R 31 DE MARCO</b>	NÚMERO <b>132</b>	COMPLEMENTO <b>: LOJA;</b>
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>48.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTALUZ</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAIANE.O.SOUZA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 8207-1802/ (75) 3263-2253</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

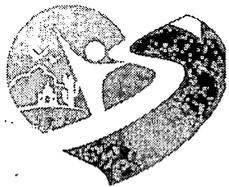
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **14:53:49** (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ÁGUA MINERAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS E AGUA MINERAL VASO 500 ML VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E DEMAIS SECRETARIAS.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO CNPJ: 32.591.506/0001-09		DEMETRIO SOUZA CARNEIRO CNPJ: 18.460.636/0001-81		JOBERT HIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO CNPJ: 27.677.916/0001-37	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.	UND	4.200	7,50	31.500,00	8,00	33.600,00	8,00	33.600,00

000014

02	<b>Água mineral</b> Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, com certificados e autorização dos órgãos competentes e com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	10,00	1.000	12,00	1.200,00	11,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.500,00</b>		<b>R\$ 34.800,00</b>		<b>R\$ 34.700,00</b>

SANTALUZ-BA, 28 de Junho de 2021.

**Maicon Silva**  
Diretor Compras

Encarregado do Depto de compras

000015



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.591.506/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>L.A.M - LEANDRA AGUA MINERAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE SALVADOR DE ARAUJO</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>48.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LUZENSE</b>	MUNICÍPIO <b>SANTALUZ</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THAI.SUENE16@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 9199-7233</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 17:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200

### Nome do Empresário

THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO

### Nome Fantasia

L.A.M - LEANDRA AGUA MINERAL

### Capital Social

8.500,00

### Número Identidade

0927296306

### Orgão Emissor

SSPBA

### UF Emissor

BA

### CPF

905.261.712-00

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/01/2019

### Número de Registro

### CNPJ

32.591.506/0001-09

### Endereço Comercial

### CEP

48880-000

### Bairro

JARDIM LUZENSE

### Logradouro

RUA JOSE SALVADOR DE ARAUJO

### Município

SANTALUZ

### Número

26

### UF

BA

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

29/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Televenda

### Ocupação Principal

Barraqueiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### Ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

000017

Número do Recibo

Número do Identificador

Data

de espaços

Emissão

públicos. O

ME46166366

32591506000109

07/01/2021

não-

atendimento a

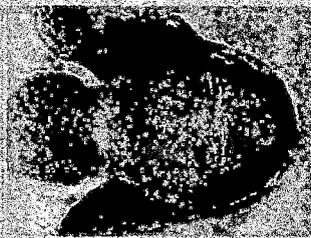
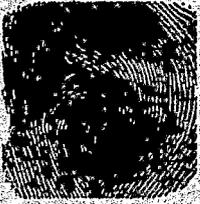
esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

000018

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
NÃO PLASTIFICAR



Thaise Suene dos Santos de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

09.272.963-06 DATA DE EMISSÃO 29-12-2014

THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO

CINEZIO ARAUJO DE CARVALHO

LUZIA DOS SANTOS

SANTALUZ - BA

16-02-1986

C. NAS. CM SANTALUZ BA DS  
SEDE LV. 015 FL. 044 RT. 017876  
905.261.712-00

Handla Ul.ª de Oliveira Jants

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA**  
 Giovanni Gatti Gioiellini - Tabelião  
 Rua Pedro Evangelista, n. 110 - F. (75) 3265-2672 - CEP 4888-0000 - notis.santaluz@gmail.com

SANTALUZ BAHIA TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA  
 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA  
 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA

**Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento copiado, simples e apresentado.**

Emol: R\$2,01 Fie: R\$1,06 Fec: R\$0,71 Del: R\$0,07  
 PGE: R\$0,40 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40

Seio(s): 2260-AB148142-3  
 ST05 - TÍTULOS DE SANTALUZ - BA

Antônio do Carmo Santos, Escrevente Notarial  
 SANTALUZ - BA / 08/01/2021

**VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS EM NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**

PRAÇA DO TANQUE GRANDE  
SANTALUZ  
BA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 665/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> Thaise Suene dos Santos de Carvalho		<b>C.G.A</b> 4139	<b>C.N.P.J.</b> 32.591.506/0001-09
<b>Endereço:</b> Rua Jose Salvador de Araújo, 26			
<b>Bairro:</b> Jardim Luzense	<b>CEP:</b> 48880000	<b>Município:</b> SANTALUZ	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

28/06/2021

Certidão Válida até: 25/12/2021

Código de Controle da Certidão:

8782.665.20210628.N.39.21584



000020



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212608907

RAZÃO SOCIAL	
THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
155.101.647	32.591.506/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

~~Emitida em 01/07/2021~~ conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200**  
**CNPJ: 32.591.506/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:33:56 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **A83F.AEBD.8B33.74DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.591.506/0001-09

**Razão Social:** THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200

**Endereço:** R JOSE SALVADOR DE ARAUJO 26 CASA / JARDIM LUZENSE / SANTALUZ  
/ BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

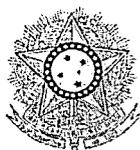
**Certificação Número:** 2021041603294692959481

Informação obtida em 01/07/2021 14:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
TRABALHISTAS**

Nome: THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.591.506/0001-09

Certidão nº: 20431859/2021

Expedição: 01/07/2021, às 14:49:13 Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.591.506/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de julho de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

**Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.**

A justificativa para referida contratação se dá pela necessidade de ofertar, de forma contínua, água de boa qualidade aos servidores da prefeitura e suas secretarias, seguindo para tanto as exigências mínimas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

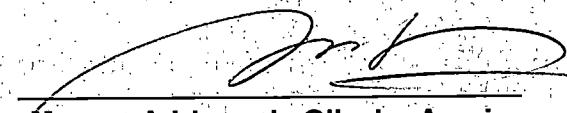
Indicamos a empresa **THAISE SUENE DOS SANTOS CARVALHO 90526171200**, inscrita no CNPJ nº 32.591.506/0001-09, no valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

*Em razão de o montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.*

**Em anexo a esse documento seguem:**

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

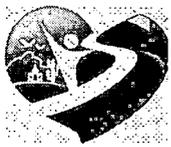
Atenciosamente,

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araujo**  
**Secretário Municipal de Administração**

Marcos Adriano de Oliveira Araujo  
Secretário de Administração  
Decreto 396/2021

Exmo. Sr.  
Arismário Barbosa Júnior  
DD. Prefeito Municipal de Santaluz  
Nesta.

000025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para referida contratação se dá pela necessidade de ofertar, de forma contínua, água de boa qualidade aos servidores da prefeitura e suas secretarias, seguindo para tanto as exigências mínimas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro no ano anterior.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II)

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

000026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

## 4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

## 5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **THAISE SUENE DOS SANTOS CARVALHO 90526171200** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **XX (XXXX) (dias ou meses ou anos)**, ou a **(metade, um terço, dois terços, etc.)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão da **Secretaria da Administração**, no endereço à **Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz**, no horário das **08h:00 às 17h:00 horas**.

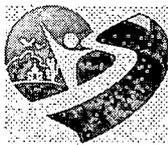
6.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

## 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral (20L)	UN	4.200	7,50	31.500,00
2	Água mineral (500ml)	PCT	100	10,00	1.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 32.500,00

000027



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## 7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

## 7.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE HOUVER)

## 8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando a atender as demandas das atividades da Administração e das diversas secretarias do município de Santaluz.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

## 9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

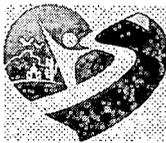
9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;

000028



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licitacoespsantaluz2021@gmail.com](mailto:licitacoespsantaluz2021@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### **12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000029  
4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE:** 21.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.201  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de  
Administração  
**UNIDADE:** 23.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.205  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças  
**UNIDADE:** 24.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.207  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte e Juventude  
**UNIDADE:** 26.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.401  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de  
Infraestrutura  
**UNIDADE:** 29.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.701  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e  
Meio Ambiente  
**UNIDADE:** 29.03

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.801  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Serviços  
Públicos

**UNIDADE:** 29.02  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.702  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transporte

**UNIDADE:** 29.04  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.204  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência  
Social

**UNIDADE:** 47.01  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.501  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE:** 25.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.303  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 01

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 38.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.601 / 2604 / 2608 /  
2609  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 2

## 13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

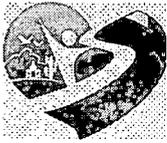
13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **THAISE SUENE DOS SANTOS CARVALHO 90526171200**, inscrita no CPNPJ sob o nº **32.591.506/0001-09**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

## 14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021

000030  
5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

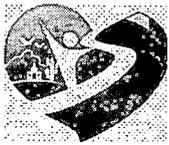
16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

000031



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Santaluz – BA, reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz, 01 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Secretario Municipal de Administração

000032



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 01 de julho de 2021.**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO**

**A/C:** Comissão de Contratação

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 01 de julho de 2021, solicitando a Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Arismário Barbosa Júnior**

**Prefeito Municipal**

000033



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município

**Processo administrativo:** 194/2021.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**

000034



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PARECER CONTÁBIL**

**Santaluz- BA, 05 de julho de 2021.**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Comissão de Contratação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 194/2021.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 21.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.201

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 23.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.205

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

000035



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 24.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.207

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 26.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.401

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE:** 29.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.701

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 29.03

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.801

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**UNIDADE:** 29.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.702

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

**UNIDADE:** 29.04

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.204

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 47.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.501

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

000036



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**UNIDADE: 25.01**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.303**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 01**

**ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde**  
**UNIDADE: 38.01**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.601 / 2604 / 2608 / 2609**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 2**

Atenciosamente,

**Setor de Contabilidade**

**Naiara da Cunha Carmo**  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Decreto 026/2021

000037



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 117/2021

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa THAISE SUENÉ DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200, CNPJ nº 32.591.506/0001-09, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Comissão de Contratação

000038

ORGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

**DECRETA**

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

**Processo Administrativo:** 194/2021.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

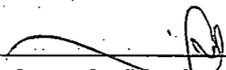
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**

000040



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento  
que entre si fazem o **MUNICÍPIO  
DE XXXXXX** e a Empresa  
**XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ...., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **0xx/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **xxx/20xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX** do município de **XXXXXXXXXX/BA**
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

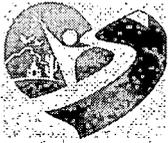
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

000041



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

000042



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais

000043



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXX - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

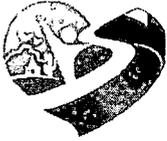
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

000044



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2021.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 117/2021.**

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

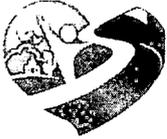
### **I. RELATÓRIO**

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de n°.194/2021, para exame e parecer eventual contratação de empresa para aquisição de ÁGUA MINERAL, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Termo de referência;
- c) Parecer técnico;
- d) Parecer técnico emitido pela CPL de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

000045



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- f) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços e mapa comparativo de preços;
- g) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- h) Ato de autorização emitido pelo Prefeito;
- i) Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72, inciso III, da lei 14.133/2021.

### **II. PARECER**

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 194/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.591.506/0001-09**.

*É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.*

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços e mapa comparativo de preços, demonstrando a imperiosa necessidade da presente

000046



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade**. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.591.506/0001-09**, para atender as **demandas das diversas Secretarias do Município de Santaluz**, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 06 de julho de 2021.

  
**Bela. Ananda Maria Santos Ferreira**  
**Procuradora Adjunta do Município de Santaluz**  
**Decreto Municipal nº 008/2021**

000047



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;  
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

**Contratado:** THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200

**Prazo de Vigência:** 05 (cinco) meses;  
09/07/2021 até 31/12/2021.

**Valor Total:** R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

  
Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal

000048

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;  
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;  
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

**Contratado:** THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200

**Prazo de Vigência:** 05 (cinco) meses;  
09/07/2021 até 31/12/2021.

**Valor Total:** R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **CONTRATO Nº 216/2021**

Termo de Contrato de fornecimento  
que entre si fazem o **MUNICÍPIO  
DE SANTALUZ-BA** e a Empresa  
**THAISE SUENE DOS SANTOS  
DE CARVALHO 90526171200**

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ-BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.591.506/0001-09, com sede na rua Jose Salvador de Araujo, nº26, Bairro Jardim Luzense, Santaluz – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.272.963-06 expedida pela SSP/BA e CPF nº 905.261.712-00, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 194/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 117/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/07/2021 e encerramento em 31/12/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

000050



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 21.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.201

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 23.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.205

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 24.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.207

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 26.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.401

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE:** 29.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.701

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 00

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 29.03

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.801

000051



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**UNIDADE: 29.02**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.702**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**  
**UNIDADE: 29.04**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.204**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social**  
**UNIDADE: 47.01**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.501**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 00**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação**  
**UNIDADE: 25.01**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.303**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 01**

**ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde**  
**UNIDADE: 38.01**  
**PROJETO ATIVIDADE: 2.601 / 2604 / 2608 / 2609**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30**  
**FONTE DE RECURSOS: 2**

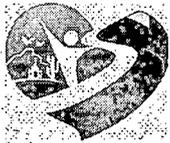
### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000052



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

000053



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.**

**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200**  
CONTRATADA

000054



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 194/2021. **Contrato:** 216/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender às necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município. **Vigência:** 09/07/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária:** **ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito; **UNIDADE:** 21.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.201; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE:** 23.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.205; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE:** 24.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.207; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude; **UNIDADE:** 26.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.401; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE:** 29.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.701; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **UNIDADE:** 29.03; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.801; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos; **UNIDADE:** 29.02; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.702; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte; **UNIDADE:** 29.04; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.204; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE:** 47.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.501; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE:** 25.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.303; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 01; **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 38.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.601 / 2604 / 2608 / 2609; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 2 **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Presidente da Comissão de Contratação

000055

**EXTRATO (CONTRATO Nº 216/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 194/2021. **Contrato:** 216/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** THAISE SUENE DOS SANTOS DE CARVALHO 90526171200. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades da prefeitura e das diversas secretarias deste município. **Vigência:** 09/07/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária:** **ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito; **UNIDADE:** 21.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.201; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE:** 23.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.205; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE:** 24.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.207; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude; **UNIDADE:** 26.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.401; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura ; **UNIDADE:** 29.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.701; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **UNIDADE:** 29.03; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.801; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos; **UNIDADE:** 29.02; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.702; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte; **UNIDADE:** 29.04; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.204; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE:** 47.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.501; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE:** 25.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.303 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 01; **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 38.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.601 / 2604 / 2608 / 2609; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **FONTE DE RECURSOS:** 2 **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Presidente da Comissão de Contratação**